
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ – SESAPI
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF. CONTRARRAZÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014 – CPL/SESAPI
PROCESSO Nº AA.900.1.000084/14-07 - CPL/SESAPI

Concorre Comércio Ltda., CNPJ 42.844.613/0001-55, devidamente qualificada neste processo, vem através deste, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso interposto pela empresa **GUARANY Ind. e Comércio Ltda.**, contra decisão da CPL que declarou “VENCEDORA” nossa empresa no certame.

A TEMPESTIVIDADE é assegurada pelo **ITEM 9.6** do Edital que estabelece o prazo de três dias para apresenta-las. Assim sendo, e considerando que somente no dia 22/5/2014 foi liberado pelo pregoeiro os termos do recurso, desconsiderando o dia 22/5/2014 e considerando apenas dias úteis, nosso prazo expira no dia 27/5/2014.

Inicialmente gostaríamos de contestar a legalidade do recurso, visto que, o signatário não apresentou documentação, procuração que comprove ser o representante legal com poderes para representar a empresa licitante, sendo portanto documento sem valor legal.

Ainda assim, apresentaremos a seguir nossas contra razões afim de esclarecer as equivocadas afirmações do recorrente.

Há que se registrar, inicialmente, que o **ANEXO I e ANEXO II- TERMO DE REFERENCIA**, em suas **11(onze) páginas de especificação** meticulosa e cuidadosamente detalhada do equipamento, são suficientes o bastante para exaurir e dispensar acréscimos outros e detalhes desnecessários na especificação da proposta. Contudo, ao contrário que o descuidado recorrente afirma que “**somente copiou**” e “**não apresentou corretamente questões técnicas**”, em nossa proposta, fizemos várias adequações no texto original do edital, tais como modelo e marca dos componentes principais, motor, soprador, bomba de formulação, e também capacidade de tanques e outras informações suficiente para o corpo técnico poder realizar, de forma isenta e segura, a avaliação do equipamento, como de fato ocorreu.

Em outra tentativa para desqualificar a isenta avaliação do corpo técnico, o recorrente cita algumas questões técnicas, vejamos.



- a) **Compressor Roots Dresser 45 URAI:** Observe, respeitável comissão, que no intuito de tumultuar o processo, o recorrente desqualifica até mesmo o próprio equipamento por ele oferecido em sua proposta lançada no site deste processo. Lá consta, de forma clara, que o Compressor por ele utilizado é exatamente o mesmo utilizado em nosso equipamento, qual seja, **“Compressor Dresser 45 URAI” (Ver proposta no site)**. Ou seja, ambos utilizam se do mesmo compressor fabricado pela **ROOTS DRESSER, 45 URAI**. Portanto se o nosso equipamento for recusado, pelo mesmo motivo, o do recorrente também o será. Quanto ao site americano da CURTIS DYNAFOG citado, esclarecemos que na qualidade de representante exclusivo para o Brasil, informamos que são improcedentes as afirmações sobre diferença de vazão, visto que, para cada região do globo, cada país, tem suas especificidades quanto a condições climáticas, temperatura e pressão atmosférica, entre outros fatores. Portanto o que é bom para um país (EUA) pode não ser bom para outro (BRASIL). Para o Brasil a máquina foi preparada e regulada de forma a tender às exigências do **Ministério da Saúde**, exigências estas contemplada nesta licitação.
- b) **CH ASSI:** aqui o recorrente, faz mais uma afirmação sem fundamento. Nossa proposta é clara sobre possuir as 4 argola. Mas, diga-se de passagem, é um item sem a menor importância sobre o objetivo final que é a produção do espectro de gotas ideal para o combate ao mosquito da dengue. De mais a mais, caso a administração necessite, podemos fornecer, gratuitamente, argolas adicionais, além das 4 oferecidas.
- c) **BOCAL NEBULIZADOR:** mais uma vez, o recorrente investe contra a decisão da comissão permanente de licitação, novamente, sem o menor fundamento, mostrando, até mesmo, desconhecer fundamentos básicos de geometria, vejamos. O exigido é **“sistema articulável deve permitir giro 360° na horizontal e 200° na vertical”**, ora nossa proposta é clara **“permite giro 360° na horizontal e 200° na vertical”**, não há o que ser questionado. Entretanto, mesmo que permita regular até 360 na vertical, ainda sim, estará dentro do exigido. De fato, recorrendo à geometria podemos afirmar: se se **“permite giro até 360°”** é obvio que é possível girar/regular de 01° até 360°, inclusive 200°, estando, portanto, dentro do especificado.

Finalmente, a afirmação que a administração estará deixando de comprar um equipamento de melhor técnica e preço: quanto ao preço, é mais um engano óbvio, pois o preço de nossa proposta foi inferior à do recorrente, portanto, não tem o melhor preço; quanto a melhor técnica o recorrente, não poderia dizer diferente de seu produto mas em vista das inúmeras infundadas afirmações acima, há que se duvidar também desta informação. Em contra partida, o equipamento ofertado em



MaxMaq®

CONCORRE COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 42.844.613/0001-55 – I.E: 062.810.548.0033

Rua Esparta 21 – Prado – CEP: 30411-233 – Belo Horizonte – MG.

cgo@terra.com.br

(31) 2526-7484

nossa proposta, **MAXIPRO 4**, é certificado pela **OMS- Organização Mundial da Saúde**, dispensando outras considerações sobre a sua superioridade técnica.

Com melhor preço e técnica a administração fez a opção correta, e sobre tudo, dentro dos requisitos e normas editalícias.

Diante do exposto requeremos a manutenção do status de VENCEDOR à empresa CONCORRE COMÉRCIO LTDA.

Termos em que pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 26 de Maio de 2014.


CONCORRE COMÉRCIO LTDA.
MARCELO NOGUEIRA GONTIJO
CPF: 070.397.026-73
Sócio Diretor.

Imperial College
London



**INTERNATIONAL PESTICIDE
APPLICATION RESEARCH CENTRE**
Imperial College, Silwood Park
Buckhurst Road, Sunninghill,
Ascot, Berkshire, SL5 7PY, UK

*Safe and efficient application
for chemical and biological
pest management*

A WHO Collaborating Centre

Fax direct to IPARC
<http://www.iparc.org.uk>

0207 5942 450

CERTIFICATE OF COMPLIANCE

This is to certify that the: **MAXI-PRO 4 ULV**

Supplied by **CURTIS DYNA-FOG 17335 US HIGHWAY 31 NORTH,
WESTFIELD IND 46074-0297 USA**
<http://www.dynafo.com>

Was evaluated at the International Pesticide Application Research
Centre (IPARC), Imperial College London, Silwood Park, UK .

The sample supplied was found to be:-

FULLY COMPLIANT

With the requirements of the **WHO Equipment for Vector Control
Specification Guidelines (WHO/CDS/NTD/WHOPES/GCDPP/2010.9)**
REVISED EDITION 2010

For: **VEHICLE MOUNTED COLD FOGGERS
(AEROSOL GENERATORS)**

Tested at IPARC by:

E.W. Thornhill
Consultant

11 JULY 2012

State of Indiana, County of Hamilton
Subscribed and sworn before me this 12th day of July 2012

Earlene Evelyn Riley
Earlene Evelyn Riley, Notary Public
My commission expires May, 17th 2018



2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIAO - JOAO CARLOS NUNES JUNIOR
Rua de Bahia, 1020 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fé.
Belo Horizonte, 27/02/2013

EMOL: R\$ 3,44 T.P.C.: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
FERNANDO NEPOMUCENO
Bica. São José do Rio Preto
Esc. A. ...
TABELIONATO DE ...

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BYK 81854



JUCERJA Nº 235

Av. Cristovão Colombo, Nº 519, conj 1201
Savassi, Belo Horizonte, MG, Tel./ Fax: (31) 3643-2030

Lucio Paulo de Santana Ferreira

Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial

TS-22969(001)

p. 1

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com FÉ PÚBLICA em todo o Território Nacional, nomeado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculado sob o No. 235, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em idioma INGLÊS, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro, em razão de meu Ofício, como segue: -----

(Em papel timbrado da INTERNATIONAL PESTICIDE APPLICATION RESEARCH CENTRE) -----

Aplicação eficiente e segura na gestão de pragas químicas e biológicas -----

Um Centro de Colaboração da OMS -----

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE -----

Certificamos que: **MAXI-PRO 4 ULV** -----

Fornecido pela **CURTIS DYNA-FOG 17335 US HIGHWAY 31 NORTH.**

WESTFIELD IND 46074-0297 EUA -----

Foi avaliado na International Pesticide Application Research Centre (IPARC), Imperial College London, Silwood Park, Reino Unido. -----

A amostra fornecida se encontra: -----

PLENAMENTE CONFORME -----

Com as exigências das **Diretrizes Especificadas para Equipamentos para Controle de Vetores da OMS** -----

(WHO/CDS/NTD/WHOPES/GCDPP/2010.9) -----

EDIÇÃO REVISADA 2010 -----

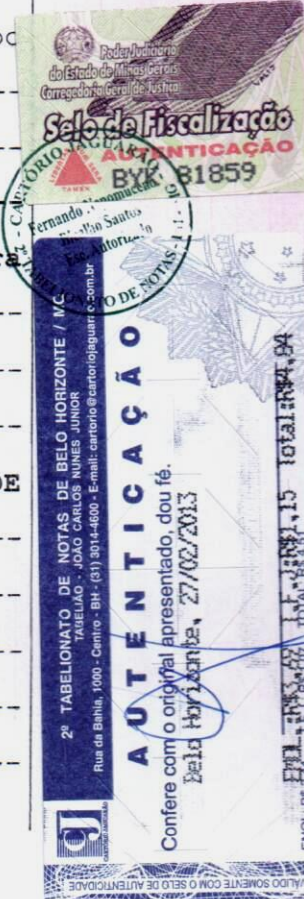
Para: **NEBULIZADORES A FRIO TRANSPORTÁVEIS (GERADORES DE AEROSOL)** -----

Testado na IPARC por: -----

E.W. Thornhill, Consultor (Consta assinatura) -----

1 de julho de 2012 -----

Estado de Indiana, Condado de Hamilton -----





JUCERJA Nº 235

Av. Cristovão Colombo, Nº 519, conj 1201
Savassi, Belo Horizonte, MG, Tel./ Fax: (31) 3643-2030

Lucio Paulo de Santana Ferreira

Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial

TS-22969(001)

p. 2

Subscrito e juramentado perante mim aos 12 dias de julho
de 2012 -----

(Consta assinatura de Earlene Evelyn Riley, Tabeliã, Meu
mandato termina em 17 de maio de 2018) -----

(Consta selo do tabelião, Indiana) -----

*****NADA MAIS CONSTAVA. DOU FÉ -----

Dado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aos 21 dias
de setembro de 2012 -----

POR TRADUÇÃO CONFORME -----



2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIAO - JOAO CARLOS NUNES JUNIOR
Rua da Bahia, 1800 - Centrc - BH - (31) 3014-4600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguara.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fé.
Belo Horizonte, 27/02/2013

EMOL: R\$ 3,44 | I.F. J.F. R\$ 1,15 | TOTAL: R\$ 4,59

Cartório Tabelionato de Notas de Belo Horizonte / MG
Fernando Bica Santos
Escritório Tabelionato de Notas

Salão de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BYK 81860